

VII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2017)

PROCESSO, DEMOCRACIA E CONTRADITÓRIO

Autora: Gabriela Samrsla Moller

Orientador: Darci Guimarães Ribeiro

Instituição: Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos

Linha 01: Tutelas à efetivação de direitos públicos incondicionados

O tema apresenta as profundas e grandes transformações nos institutos formadores do Direito Processual brasileiro dado que o Novo Código de Processo Civil adere em seu art.1º a constitucionalização do Processo, com reflexos junto à busca da Democracia substancial e pela busca da tutela efetiva processual. A pesquisa busca demonstrar a importância que teve a legitimação pelo procedimento conferido pela Democracia, bem como o fato de legitimar os seus cidadãos, os quais adquiriram garantias de Direitos amplas, como o acesso à justiça e os Direitos do Homem; porém, o estudo busca superar essa atual fase científica e social, a partir de um desvelamento das possibilidades que o Processo apresenta no momento hodierno como espaço público de debate. Esse novo cenário apresenta uma quebra de paradigma, pois o Processo até então não era visto como instância capaz de efetivar os Direitos e era limitado à garantia, bem como a ser meramente reativo. Passa a jurisdição a ter caráter de catalizador da complexidade, pois, segundo o art.3º do Código de Processo Civil, em qualquer caso de ameaça ou lesão de Direito, deve a Jurisdição atuar. A dinamicidade social exige que o Processo adira em sua substância formas de reavivar o Direito Subjetivo imposto pela lei, retirando-o do ostracismo estático. O cenário atual acende no interesse público o debate sobre as maneiras de lidar com os conflitos sociais que emergem em uma sociedade complexa e passa o Estado a ser também ativo ao buscar a devida tutela dos Direitos aos cidadãos. A mudança paradigmática exige novas soluções, o que se propõe por meio de uma fusão de horizontes entre a Democracia Participativa e o Contraditório constitucionalizado, ampliando o objeto do debate processual. O objetivo geral da pesquisa é evidenciar, assim, a relevância da constitucionalização dos institutos Processuais, e o papel daqueles na construção da Democracia Participativa, que ganha pelo contraditório espaço de discussão Democrático. O povo-ícone passa a ser tido como povo ativo, o indivíduo emancipa-se a cidadania e com a constitucionalização do Direito ampliam-se as garantias dos direitos subjetivos. Para a ora pesquisa, a metodologia utilizada é a fenomenológica-hermenêutica, pois a facticidade adere ao caso concreto e a compreensão hermenêutica desvela o senso comum e encontra a ontologia fundamental dos problemas que precisam de soluções emergentes junto à existência. A ora pesquisa apresenta como resultados parciais a aderência de diversos artigos no NCPC que vieram a aderir o âmbito democrático em seu sentido participativo, nesse sentido o contraditório constitucional faz com que o objeto do debate processual se amplie com a participação das partes que conquistam como

povo ativo a emancipação cidadã na busca das promessas constitucionais. A conclusão é no sentido de que o Processo Civil adere em sua dogmática e em sua semântica para o nível interpretativo a Democracia substancial que gera fluxo constante aos seus institutos, o que faz com que a Democracia Participativa venha a surgir com o jogo processual em um diálogo entre as partes processuais.

Palavras-chave: Processo. Democracia. Constitucionalização. Contraditório. Novo Código de Processo Civil.